

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar da ESCOLA BABY HOME PRIME, localizada à Rua Pico Della Miranda, 132, Jd V. Mariana, São Paulo, mantida pela Baby Home Klabin Berçário Ltda, CNPJ 16.872.955/0001-79, autorizada pela Portaria nº 138 de 18/10/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2018/0063186-7

PORTARIA Nº 233, DE 26 OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº

6016.2018/0063186-7, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE CASAIS – CNPJ: 47.095.294/0001-46, situada na Avenida Guarapiranga, nº 3028, Bairro: Jardim São Luiz, São Paulo tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, concedido pela Portaria nº 21 de 16/12/ 2015, publicada no DOC de 30/12/2015.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
 - II – comprovada irregularidade na documentação;
 - III – a Organização da parceira for denunciada por inadimplência.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2018/0064988-0

DESPACHO Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO - P.A. Nº: 2018-0.025.679-1. INTERESSADO: Centro Recreativo Infantil Coelho Branco LTDA - ME. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. I - À vista da desistência expressa do interessado, constante de fls. 153 do PA supracitado, referente ao Centro Recreativo Infantil Coelho Branco LTDA - ME, localizado na Rua Ciro Salomão, nº 187, Parque América, Município de São Paulo, CEP 04841-100, mantido pelo Centro Recreativo Infantil Coelho Branco LTDA - ME, CNPJ 66.860.040/0001-11, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 3.581/18, considero PREJUDICADA a solicitação de autorização de funcionamento da escola de educação infantil, nos termos da Resolução CME nº 01/18. II - Arquite-se.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO

6016-2018/0065244-9

PORTARIA Nº 209, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2016-0.255.748-5 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do Centro de Educação Infantil A Mão Cooperadora, localizado na Rua Professor Francisco Marques de Oliveira Júnior, nº 151, Jardim Três Corações, São Paulo, mantido por A Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais, CNPJ 52.582.202/0001-92, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A 6016-2017/0055884-0.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 210, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil A Mão Cooperadora, localizado na Rua Professor Francisco Marques de Oliveira Júnior, nº 151, Jardim Três Corações, São Paulo, mantido por A Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais, CNPJ 52.582.202.0001/92, autorizado pela Portaria nº 209, de 22/10/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016-2018/0065243-0

PORTARIA Nº 211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018-0.076.779-6 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Kairós, localizada na Avenida Dona Belmira Marin, nº 3411, Grajaú, São Paulo, mantido pelo Lar Altair Martins, CNPJ 43.657.469/0001-00, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A 6016-2017/0046138-0.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 212, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Kairós, localizado na Avenida Dona Belmira Marin, nº 3411, Grajaú, São Paulo, mantido pelo Lar Altair Martins, CNPJ 43.657.469/0001-00, autorizado pela Portaria nº 211, de 22/10/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0065240-6

PORTARIA Nº 213, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2016-0.100.448-2 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Paulinoeva, localizado na Estrada da Servidão, nº 213, Jardim Casa Grande, São Paulo, mantido pelo Centro Social de Parelheiros, CNPJ 54.239.041/0001-64, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A 6016-2017/0046117-0.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 214, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Paulinoeva, localizado na Estrada da Servidão, nº 213, Jardim Casa Grande, São Paulo, mantido pelo Centro Social de Parelheiros, CNPJ 54.239.041/0001-64, autorizado pela Portaria nº 213, de 24/10/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

6016-2018/0065249-0

A Diretora Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018-0.071.393-9 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Marcelina, localizado na Rua Rio São Lourenço, 113, Jardim Campinas, São Paulo, mantido pela ACRIA – Associação Amiga da Criança e do Adolescente, CNPJ 08.875.744/0001-61, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A 6016-2017/0045961-2.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 216, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Santa Marcelina, localizado na Rua Rio São Lourenço, 113, Jardim Campinas, São Paulo, mantido pela ACRIA – Associação Amiga da Criança e do Adolescente, CNPJ 08.875.744/0001-61, autorizado pela Portaria nº 215, de 25/10/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2018/0063920-5

PORTARIA Nº 151, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2017-0.118.299-4, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI QUIÁLTERAS CULTURAIS, sediado à Rua Trevo do Mato, 74 – Vila Ramos, São Paulo, SP, mantido por Associação Quialteras Culturais – A.Q.C., CNPJ: 14.586.348/0001-17, com a finalidade de atender crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A. 6016.2017/0054842-9.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI QUIÁLTERAS CULTURAIS, sediado à Rua Trevo do Mato, 74 – Vila Ramos, São Paulo, SP, mantido por Associação Quialteras Culturais – A.Q.C., CNPJ: 14.586.348/0001-17, autorizado pela Portaria nº 151, de 19/10/18.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0064125-0

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta no SEI nº 6016.2018/0064125-0, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NOSSA SENHORA MAGLAC, CNPJ: 01.253.481/0001-00, situada na Rua Álvaro de Mendonça, 1.277 – Bairro: Itaquera, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
 - II – comprovada irregularidade na documentação;
 - III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

6016.2018/0064136-6

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018-0.087.156-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI PROFESSORA RUTE DE MELO, sediado à Rua Doutor Arthur de Santi, 33 – Chácara Mafalda – São Paulo, SP, mantido por Associação Educacional Guarani, CNPJ: 10.898.283/0001-94, com a finalidade de atender crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A. 6016.2017/0054656-6.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI PROFESSORA RUTE DE MELO, sediado à Rua Doutor Arthur de Santi, 33 – Chácara Mafalda – São Paulo, SP, mantido por Associação Educacional Guarani, CNPJ: 10.898.283/0001-94, autorizado pela Portaria nº 149, de 18/10/18.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0063938-8

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretoria Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta no SEI nº 6016.2018/0063938-8, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A AÇÃO EDUCADORA DA ZONA LESTE CNPJ: 59.580.050/0001-38, situada na Rua São João do Cariri, 505 – Conj. 24 Bairro: Jardim Norma, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
 - II – comprovada irregularidade na documentação;
 - III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2018/0064682-1

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor Regional de Educação do Butantã, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Alessandra Perosso Brito, RF. 720.506.6/2;
- Maristela Lucia Tossetti Vieira, RF.721.274.7/1;
- Sonia Maria Albuquerque Marcondes dos Santos, RF. 118.647.7/3.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.106.851-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0065245-7

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela